

PROCESSO Nº

46662

ANO

2003

II VOLUME



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- DEPARTAMENTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 10/04/2003
REPARTIÇÃO:
Nº DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Estudo de tombamento dos dois balões (Gasômetro) pertencentes
à CONGÁS, nesta Capital, incluindo conjunto de edificações e instala-
ções do Complexo, situado na Rua: da Figueira, com acesso pela Rua
Capitão Faustino Lima, nº 134 e conjunto de edificações e instala-
ções da Rua: do Gasômetro, conhecido como Casa das Retortas, e do
imóvel contíguo, com acesso pela Rua: Maria Domitília, nº 79.
Capa refeita em 02/01/2008 SG.

N15.1541636

46662

PROCESSO Nº

RESOLUÇÃO SC-20, DE 26.03.2010, publicada no DOE de 29.05.2010 (Seção I, Pág. 70)

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.1º do Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16 de março de 1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

Que a produção e a distribuição de gás em São Paulo deram-se em um complexo sistema de produção de gás, armazenamento e distribuição por rede, desde 1872, quando foi construída a primeira casa das retortas, até 1974, quando foi desativado.

Que este sistema se dava a partir de duas grandes áreas no Bairro do Brás, uma ligada à chamada “Casa das Retortas” (Núcleo das Retortas) e outra à “Figueira” (Núcleo dos Balões), incluindo um conjunto de edifícios construídos ao longo do tempo: depósitos, fornalhas, caldeiras, caixas d’água e chaminés, medidores de pressão, válvulas e outros equipamentos da rede de distribuição.

Que há edifícios e equipamentos remanescentes desse processo, que permitem reconstituir aspectos da participação dessa fonte de energia no desenvolvimento da cidade e que alguns desses edifícios fazem parte da paisagem da Várzea do Carmo, incorporada ao imaginário paulistano.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam tombadas as áreas, as edificações e os remanescentes do pioneiro processo de distribuição de gás na cidade de São Paulo, que compõem o aqui designado *Complexo Industrial do Gasômetro do Brás*, abaixo relacionados e demarcados em mapa anexo:

- I. No Núcleo das Retortas: o terreno formado pelos lotes 76 e 77, da quadra 076 do Setor Fiscal 002, com frentes para a Rua do Gasômetro (CadLog 07786/0) para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Maria Domitila (CadLog 13226/8), e as seguintes edificações:
 1. Fragmento do muro no alinhamento predial das ruas da Figueira e do Gasômetro;
 2. Pórtico de arcos;
 3. Casa das Retortas: volumetria; as três fachadas originais, excluída, portanto, a fachada volta para a Rua Maria Domitila; sistema de cobertura, a saber, a estrutura de sustentação e o elemento de vedação, admitindo-se a substituição de peças e a recuperação de elementos originais alterados; testemunhos dos fornos do subsolo, das caçambas de transporte de carvão e das respectivas estruturas de sustentação e locomoção; a chaminé.
 4. Oficina: volumetria; fachadas; ponte metálica; sistema de cobertura.
 5. Caixa d’água e estrutura de sustentação;

6. Pátio de serviços: trechos do calçamento de paralelepípedos e remanescentes dos trilhos, de forma integrada a projetos de utilização da área;
7. Casa de Força: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;
8. Casa da Locomotiva: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;
9. Escritório Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções, tendo em vista que a edificação encontra-se parcialmente destruída;
10. Depósito Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções;
11. portão de acesso voltado para a Rua do Gasômetro: a ser restaurado segundo indicarem levantamentos e prospecções.

II. No Núcleo dos Balões: o terreno formado pelos lotes 2 a 6 e 34, da quadra 010 do Setor Fiscal 003, com frentes para a Avenida Rangel Pestana (CadLog16870/0), para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Capitão Faustino de Lima (CadLog 06912/4), e as seguintes edificações:

12. Balão Nº 1 (menor): estrutura de ferro remanescente;
13. Balão Nº 2 (maior): estrutura de ferro remanescente;
14. Edifício operacional: fachadas; volumetria e sistema de cobertura;
15. Casa dos Compressores: a totalidade da edificação e os compressores;
16. Casa dos Medidores ("Catedral"): a totalidade da edificação;
17. Caixa d'água e estrutura de sustentação;
18. E, ainda testemunhos do registro de gás, da válvula, localizada junto ao balão nº 1, e do cabo da base da estrutura de cobertura da tampa do balão aberto, expostos nos jardins.

Art. 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta Resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Complexo Industrial do Gasômetro do Brás edifícios preservados



Núcleo das Retortas

1. Fragmento de Muro de Fecho
2. Portal de Arcos
3. Casa das Retortas e Chaminé
4. Oficina
5. Caixa d'água e estrutura de sustentação
6. Pátio de serviços
7. Casa de Força
8. Casa da locomotiva
9. Escritório Geral
10. Depósito Geral
11. Portão

Núcleo dos Balões

12. Balão Nº 1 (menor)
13. Balão Nº 2 (maior)
14. Edifício operacional
15. Casa dos Compressores
16. Casa dos Medidores (Catedral)
17. Caixa d'água e estrutura de sustentação

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 20, de 26-5-2010

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16 de março de 1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

Que a produção e a distribuição de gás em São Paulo deram-se em um complexo sistema de produção de gás, armazenamento e distribuição por rede, desde 1872, quando foi construída a primeira casa das retortas, até 1974, quando foi desativado.

Que este sistema se dava a partir de duas grandes áreas no Bairro do Brás, uma ligada à chamada "Casa das Retortas" (Núcleo das Retortas) e outra à "Figueira" (Núcleo dos Balões), incluindo um conjunto de edifícios construídos ao longo do tempo: depósitos, fornalhas, caldeiras, caixas d'água e chaminés, medidores de pressão, válvulas e outros equipamentos da rede de distribuição.

Que há edifícios e equipamentos remanescentes desse processo, que permitem reconstituir aspectos da participação dessa fonte de energia no desenvolvimento da cidade e que alguns desses edifícios fazem parte da paisagem da Várzea do Carmo, incorporada ao Imaginário paulistano.

Resolve:

Artigo 1º. Ficam tombadas as áreas, as edificações e os remanescentes do pioneiro processo de distribuição de gás na cidade de São Paulo, que compõem o aqui designado Complexo Industrial do Gasômetro do Brás, abaixo relacionados e demarcados em mapa anexo:

I. No Núcleo das Retortas: o terreno formado pelos lotes 76 e 77, da quadra 076 do Setor Fiscal 002, com frentes para a Rua do Gasômetro (CadLog 07786/0) para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Maria Domitila (CadLog 13226/8), e as seguintes edificações:

1. Fragmento do muro no alinhamento predial das ruas da Figueira e do Gasômetro;

2. Pórtico de arcos;

3. Casa das Retortas: volumetria; as três fachadas originais, excluída, portanto, a fachada volta para a Rua Maria Domitila; sistema de cobertura, a saber, a estrutura de sustentação e o elemento de vedação, admitindo-se a substituição de peças e a recuperação de elementos originais alterados; testemunhos dos fornos do subsolo, das caçambas de transporte de carvão e das respectivas estruturas de sustentação e locomoção; a chaminé.

4. Oficina: volumetria; fachadas; ponte metálica; sistema de cobertura.

5. Caixa d'água e estrutura de sustentação;

6. Pátio de serviços: trechos do calçamento de paralelepípedos e remanescentes dos trilhos, de forma integrada a projetos de utilização da área;

7. Casa de força: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;

8. Casa da Locomotiva: volumetria; sistema de cobertura e fachadas;

9. Escritório Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções, tendo em vista que a edificação encontra-se parcialmente destruída;

10. Depósito Geral: volumetria e fachadas, a serem restauradas segundo indicarem levantamentos e prospecções;

11. portão de acesso voltado para a Rua do Gasômetro: a ser restaurado segundo indicarem levantamentos e prospecções.

II. No Núcleo dos Balões: o terreno formado pelos lotes 2 a 6 e 34, da quadra 010 do Setor Fiscal 003, com frentes para a Avenida Rangel Pestana (CadLog16870/0), para a Rua da Figueira (CadLog 27448/8) e para a Rua Capitão Faustino de Lima (CadLog 06912/4), e as seguintes edificações:

12. Balão Nº 1 (menor): estrutura de ferro remanescente;

13. Balão Nº 2 (maior): estrutura de ferro remanescente;
14. Edifício operacional: fachadas, volumetria e sistema de cobertura;

15. Casa dos Compressores: a totalidade da edificação e os compressores;

16. Casa dos Medidores ("Catedral"): a totalidade da edificação;

17. Caixa d'água e estrutura de sustentação;

18. E, ainda testemunhos do registro de gás, da válvula, localizada junto ao balão nº 1, e do cabo da base da estrutura de cobertura da tampa do balão aberto, expostos nos jardins.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 137 do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, alterado pelo Decreto nº 48.137 de 7 de

outubro de 2003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta Resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno do referido bem dispensados de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mapa anexo. (Publicada novamente por ter saído com incorreções)

Complexo Industrial do Gasômetro do Brás edifícios preservados



Núcleo das Retortas

1. Fragmento de Muro de Fecho
2. Portal de Arcos
3. Casa das Retortas e Chaminé
4. Oficina
5. Caixa d'água e estrutura de sustentação
6. Pátio de serviços
7. Casa de Força
8. Casa da locomotiva
9. Escritório Geral
10. Depósito Geral
11. Portão

Núcleo dos Balões

12. Balão Nº 1 (menor)
13. Balão Nº 2 (maior)
14. Edifício operacional
15. Casa dos Compressores
16. Casa dos Medidores (Catedral)
17. Caixa d'água e estrutura de sustentação